



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO, Robot Show**, nome fantasia da empresa, inscrita no sob CNPJ 29.765.789/0001-53 representada neste ato por **Salatiel de Oliveira Pontes**, com endereço à Rua Francisco Warcheski, nº 347 Bairro Tatuquara, Curitiba – PR, telefones para contato (41) 3039 8259 e (41) 9779-4743, doravante denominada simplesmente como Contratada.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Por força do presente instrumento, a parte **Contratante** ajusta a **apresentação:**

W 1928 Formatura Fisioterapia ACE Joinville,

Data: 15/02/2020 sábado

01 Robo tequileiro, tequila por conta da Consoli

Horario inicio da apresentação: a confirmar

Local: Square Garden em Joinville

Av. Santos Dumont, 2625 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89219-730

Produção de eventos responsavel: 47 8857-8246 Daniela

Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **FORNECEDOR** a quantia de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) pelos serviço prestados, da seguinte forma:

Depositos bancario:

1ºDeposito: R\$ 700,00 (Setecentos reais) em 12/02/2020

2ºDeposito R\$ 800,00 (Oitocentos reais) em 19/02/2020

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Banco do Brasil
AG 1905-4
CC 15676-0
Titular Salatiel de Oliveira Pontes
Cnpj 29.765.789/0001-53

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material, e pessoal uniformizado, conforme necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;

VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciairas, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;

VIII O CONTRATADO será responsável pela alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

Clausula IV – Das obrigações da contratante


CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horário;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 31 de Outubro de 2019.

P.R. Angélica B. Pilezo CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

Salvador do O. Barros

Assinatura Salvador

Nome Contratado: Salvador do O. Barros

CPF: 084273109-19